



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 563, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972-

- Dispõe sobre regulamentação de atividades esportivas no Município e da outras providências.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esportes, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, que passa a ter suas atribuições e constituição reguladas pela presente lei;

Artigo 2º - Compete a Comissão Municipal de Esportes:

- a) - Organizar, orientar e difundir as praticas esportivas ao município;
- b) - Amparar o esporte amador dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras, incentivando, por todos os meios o desenvolvimento do amadorismo como pratica de esportes educativa por excelência, e exercer rigorosamente a vigilância sobre o profissionalismo, a fim de mante-lo dentro dos principios de estreita moralidade.
- c) - Estudiar a situação das entidades esportivas amadoras do município, propondo ou opinando as subvenções que lhes devam ser concedidas e fiscalizar a aplicação dessas subvenções;
- d) - Com base no calendário esportivo anual, Elaborado pelo Departamento Educação Física e Esportes, e de acôrdo com os Clubes e ligas especializadas locais, organizar o calendário esportivo para o município;
- e) - Empenhar-se para eliminar os desentendimentos, desarmonias e rivalidades entre cidades e clubes, bem como para estabelecer elevadas normas esportivas na relações entre o município e os clubes locais;
- f) - Zelar pelo estado de saude dos atletas, so permitindo a participação em competições àque segue fls 02 les que hajam apresentado atestado médico for



# Prefeitura Municipal de Jcém

Estado de São Paulo

fls 02

continuação...

- necido pelo clube, liga ou pela propria Comissão, que de acôrdo com as suas possibilidades organizará um gabinete biométrico e fichario conforme o modelo proposto pelo Departamento de Educação Física e Esportes;
- g) - Manter sempre em dia o cadastramento esportivo do município;
  - h) - Organizar competições esportivas municipais e intermunicipais nas modalidades que não tenham entidades especializada (ligas) regularmente constituídas;
  - i) - Registrar no Departamento da Educação Física e Esportes, as Entidades e Clubes esportivas do Município e seus atletas;
  - j) - Fornecer o competente alvará para qualquer competição esportiva no município não permitindo a realização daquelas que não o possuirem;
  - k) - Fiscalizar a execução da legislação esportiva em vigor no país em colaboração com o Departamento 'de Educação Física e Esporte e Conselho Regional' de Desportes;

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Esportes exercerá as suas funções em estrita colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes, regulando a sua atuação pelas disposições do Decreto Lei Federal nº 3199 de 14 de abril de 1941, do Decreto Estadual nº 10.952 de 19 de fevereiro de 1.940, e as desta lei, bem como pelos Regulamentos, Atos e Portarias dela emanadas naquilo que não tenha sido ou venha a ser regulado pelo Conselho Regional de Desportes ou Departamento de Educação Física e Esportes e não colida com a legislação Federal e Estadual;

Artigo 4º - Afim de atender a divulgação de todos os esportes, e de acôrdo com as suas necessidades, a Comissão Municipal de Esportes criará Sub-Comissões para cada modalidade esportivas.

Artigo 5º - Sempre que solicitada, a Comissão Municipal de Esportes, por intermédio de suas Sub-Comissões, prestará assistência Técnica aos campeonatos e competições realizadas no município e poderá patrocinar aquela que julgar convenientes.

Artigo 6º - As sub-Comissões caberá a organização e direção segues fls 03



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

fls 03

continuação...

tecnica dos campeonatos realizados pela Comissão Municipal de Esportes, bem como a formação dos selecionados representativos do município.

Artigo 7º - As Sub-Comissões enviarão esforços para formar um corpo de juizes e auxiliares para as competições municipais e regionais, com o concurso de pessoas interessadas e idoneas.

Artigo 8º - A comissão Municipal de Esportes será constituída de seis (6) membros: Presidente, Vice-Presidente; Secretário, Tesoureiro, Médico e Assistente Técnico, nomeados pelo Prefeito entre aqueles que, comprovadamente hajam prestados serviços aos esportes e estejam integrados nos meios esportivos locais.

Artigo 9º -, O Presidente de cada Sub-Comissão Municipal, será obrigatoriamente membro da Comissão Municipal de Esportes e terá liberdade para convidar auxiliares de sua confiança, escolhidas no meio cultor da respectiva modalidade, para integrarem a referida Sub-Comissão.

Artigo 10º - A função de membro da Comissão Municipal de Esportes, considerada relevante, será exercida "pro-honore" sem qualquer ônus para o município.

Artigo 11º - O pessoal auxiliar necessário aos serviços da Comissão Municipal de Esportes será designado pelo Prefeito entre os servidores municipais.

Artigo 12º - Os membros da Comissão Municipal de Esportes, - Terão livre ingresso em qualquer competição esportiva realizada no município, mediante a exibição de carteira de identidade assinada pelo respectivo Presidente.

Artigo 13º - Dentro de sessenta dias a contar da publicação desta Lei, a Comissão Municipal de Esportes elaborará a seu Regimento Interno, inclusive para as Sub-Comissões.

Artigo 14º - Para fazer face as despesas com a execução da presente lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o competente crédito especial até a importância de Cr\$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros), através de Decreto Executivo, cobrindo-o com os recursos contábeis que se constatar na ocasião.

Artigo 15º - Fica igualmente o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer consignar nos orçamentos dos exercícios subsequentes as verbas que se julgar necessárias.

Artigo 16º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

segue fls 04



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

continuação...

fls 04

ção, revogadas as disposições em contrário.--

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 30 de Novembro de 1972.--

HORÁCIO BORGES FILHO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra. -

ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA

-Secretário em Comissão-